

MATI

Movimento da Advocacia
Trabalhista Independente

CADERNO DE TESES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA ____ª VARA DO TRABALHO DE _____

Processo: 1234567-89.2000.5.00.00XY

RECORRENTE, vem, por sua advogada regularmente constituída, na forma e no tempo legais, **RECORRER** da r. sentença, apresentando nas Razões Recursais anexas, sua sustentação para a pretendida reforma.

Requer, pois, o Recorrente, o recebimento do presente **RECURSO ORDINÁRIO** e seu regular processamento, com a ulterior remessa ao E. Tribunal Regional da 1ª Região.

É tempestivo o presente recurso, uma vez que publicada decisão em 23.02.18 (SEXTA-FEIRA), iniciando-se o prazo dia 26.02 e findando-se em 05.03.2018.

Nestes termos,

pede deferimento.

Cidade, DD de MMMMMM de AAAA.

ADVOGADO

OAB/UF XXX.XXX

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente:

Recorrida:

Processo: 1234567-89.2000.5.00.00XY

Egrégio Tribunal,

Colenda Turma,

Eméritos Julgadores,

RECORRENTE, qualificado nos autos da Reclamatória em destaque, vem, por sua advogada regularmente constituída, recorrer, na forma e no tempo legais aplicáveis à espécie, da r. Sentença exarada pelo MM. Juízo inaugural.

DOS FATOS

O Recorrente ajuizou a presente ação, totalmente APTA e de acordo com a Lei vigente, em 27.10.2017, data anterior a vigência da reforma trabalhista.

O juízo a quo determinou que o Recorrente emendasse a peça exordial com a apresentação de liquidação dos pedidos, fundamentando tal determinação com base no art. 840, § 1º da CLT (alterado pela Lei 13.467/17).

Ocorre que devido aos pleitos efetuados em sua peça exordial e por entender que não devem ser aplicadas, de forma retroativa, as novas disposições ao caso, pois fere o direito adquirido e o ato jurídico perfeito e que devem ser respeitados os atos processuais já praticados sob a vigência da legislação revogada, conforme disposto no art. 14 do NCPC (A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada), alinhado ao art. 5º, XXXVI, da CF, efetuou requerimento de reconsideração do despacho, inclusive, tendo explicado que para cumpri-lo seria necessária a juntada de documentos pela Reclamada, porém, o juízo a quo extinguiu a presente ação sem resolução do mérito.

O Recorrente na petição de reconsideração esclareceu que, para efetuar liquidação dos pedidos, seria necessário apresentação de documentos pela Reclamada, tendo requerido ao juízo a quo que, caso mantivesse a determinação de apresentação de cálculos, que pelo menos intimasse a Reclamada para que juntasse o controle de banco de horas e fichas financeiras, documentos essenciais para apresentação de cálculos.

Esclarece o Recorrente que seus pleitos versam sobre nulidade do banco de horas, hora de intervalo intrajornada no turno da noite e finais de semana, insalubridade, dentre outros. Ocorre que para efetuar cálculo dos referidos pleitos é imprescindível a análise de documentos que ficam em poder da Reclamada. Como exemplo, cita o pedido de nulidade do banco de horas, não se sabe quantas horas extras foram anotadas no controle de banco de horas, quantas foram compensadas, quais períodos laborou no turno do dia ou da noite, informações necessárias à elaboração dos cálculos.

Sabemos que se calculado de qualquer maneira (“chute”), sem deduções do que foi eventualmente quitado ou informação de número de horas extras incorreto, recairá sobre o Recorrente a aplicação de litigância de má fé, e ainda, será o mesmo condenado ao pagamento de honorários sucumbenciais e custas em caso de eventual improcedência de algum pedido.

Se o juízo a quo entende que deve aplicar a reforma, no que tange à liquidação, mesmo para ações distribuídas anteriormente a mesma, poderia ao menos ter intimado a Reclamada para que apresentasse os documentos solicitados, o que não lhe traria qualquer prejuízo.

A Lei 13467/2017, somente menciona que o pedido seja “determinado”, desta forma, mister se faz a aplicação subsidiária do CPC, que é permitida pela Nova Lei, no artigo 769 da CLT, para que se aplique o disposto no artigo 324, III do CPC, vejamos:

“Art. 324. O pedido deve ser determinado.

§ 1º É LÍCITO, PORÉM, FORMULAR PEDIDO GENÉRICO:

I - nas ações universais, se o autor não puder individualizar os bens demandados;

II - quando não for possível determinar, desde logo, as consequências do ato ou do fato;

III - QUANDO A DETERMINAÇÃO DO OBJETO OU DO VALOR DA CONDENAÇÃO DEPENDER DE ATO QUE DEVA SER PRATICADO PELO RÉU.”

Ao requerer a reconsideração do despacho, demonstrou o Recorrente agir de boa-fé, visto que sua inicial, encontrava-se APTA no ato da distribuição e sob vigência da Lei

The logo for MATI (Movimento da Advocacia Trabalhista Independente) features the letters 'MATI' in a stylized, outlined font.

Movimento da Advocacia
Trabalhista Independente

CADERNO DE TESES

revogada, quando solicitou intimação da Reclamada para que juntasse os documentos necessários.

Diante do exposto, resta claramente evidenciado o flagrante equívoco da decisão, ora recorrida, requerendo a reforma da mesma, com o retorno dos autos à vara de origem para o regular prosseguimento do feito, afastando a extinção do processo sem resolução de mérito e designando data para audiência, por ser medida de Justiça.

Nestes termos,

pede deferimento.

Cidade, DD de MMMMMM de AAAA.

ADVOGADO

OAB/UF XXX.XXX